

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ****MENSAGEM DE LEI Nº 05/2014**

Maringá, 03 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder a autorização de uso, para exploração das lanchonetes e das vagas do estacionamento externo do Complexo Vila Olímpica, localizado no Quadrilátero das Avenidas Colombo, Lauro Werneck, Demétrio Ribeiro e Prudente de Moraes, Quadra 36/36-A, Zona 07, nesta cidade de Maringá-PR., às empresas e/ou instituições realizadoras de eventos desportivos nas dependências da Vila Olímpica.

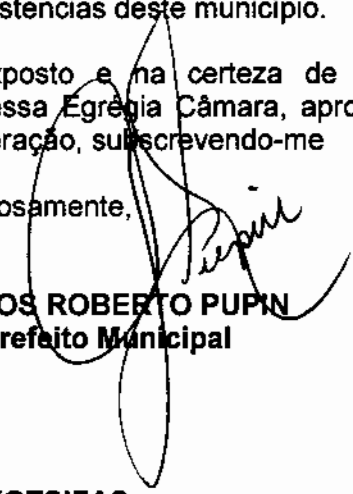
As instituidoras dos eventos desportivos a serem realizados no Estádio Regional Willie Davids, no Chico Neto, no Ginásio de Esportes Valdir Pinheiro, no Velódromo, nas Piscinas e nas Quadras da Vila Olímpica, poderão explorar as dependências destinadas a lanchonetes, bem como as vagas de estacionamentos do referido Complexo, durante a realização de cada evento por elas desenvolvido.

Tal medida visa garantir atendimento adequado à população que frequenta as dependências da Vila Olímpica durante a realização de competições, assim como evitar a grande especulação de flanelinhas no local, cujos recursos obtidos com a exploração do espaço público não são de conhecimento do Município e tampouco geram retorno à cidade.

Mediante a aprovação desta propositura, esclareço que os recursos advindos desta exploração serão destinados à instituição promotora do evento, para cobrir as despesas decorrentes do mesmo e difundir a modalidade desportiva disputada, bem como ao PROVOPAR, no percentual de 10% do valor arrecadado por evento, que será direcionado às entidades assistências deste município.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências que compõem essa Egrégia Câmara, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração, subscrevendo-me

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A

Luiz Carlos Marizoto
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
046/PR 15748



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 12.978/2014

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a autorização de uso para exploração das dependências destinadas a lanchonetes e das vagas de estacionamento externo do Complexo Vila Olímpica, localizado no Quadrilátero das Avenidas Colombo, Lauro Werneck, Demétrio Ribeiro e Prudente de Moraes, Quadra 36/36-A, Zona 07, nesta cidade de Maringá-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a autorização de uso, para exploração das dependências destinadas a lanchonetes e das vagas do estacionamento externo do Complexo Vila Olímpica, localizado no Quadrilátero das Avenidas Colombo, Lauro Werneck, Demétrio Ribeiro e Prudente de Moraes, Quadra 36/36-A, Zona 07, nesta cidade de Maringá-PR., às empresas e/ou instituições realizadoras de eventos desportivos nas dependências da Vila Olímpica.

§1º. O prazo da presente autorização de uso será o período de realização de cada evento desportivo, nas dependências do Complexo da Vila Olímpica.

§2º. Os detalhes de exploração, principalmente quanto a valor e quantidades de vagas de estacionamento, a que se refere esta Lei, serão regulamentados por Decreto municipal.

Art. 2º. Os recursos advindos desta exploração das lanchonetes e das vagas de estacionamento serão destinados à instituição promotora do evento, para cobrir as despesas decorrentes do mesmo e difundir a modalidade desportiva disputada, bem como ao PROVOPAR, no percentual de 10% do valor arrecadado por evento, que será direcionado às entidades assistências deste município.

Art. 3º. O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 03 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 16748